

Processo Administrativo nº:0001491-43.2020.8.01.0000

Local:Rio Branco

Unidade:CPL

Requerente:Gerência de Instalações - GEINS

Requerido:Tribunal de Justiça do Estado do Acre

Assunto:Formação de registro de preços para eventual aquisição de ferramentas e insumos

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após a sessão pública relativa ao PE SRP nº 5/2021, de acordo com a Ata de Realização (doc. 0907664), Resultado por Fornecedor (doc. 0907666) e Termo de Adjudicação (doc. 0907668), a Pregoeira do Tribunal de Justiça do Estado do Acre declarou vencedora do certame licitatório, pelo critério de menor preço por item a empresa:

DATASHOW INFORMÁTICA - EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 01.739.321/0001-75, com valor global de R\$ 1.293,16 (um mil duzentos e noventa e três reais e dezesseis centavos) para os itens 9 a 12.

Foram fracassados os itens 1 a 3, 8, 13 a 24 e desertos os itens 4 a 7.

Isso posto, considerando o que consta dos autos, acolhe-se o Parecer ASJUR e HOMOLOGA-SE a decisão apresentada.

À Diretoria de Logística para lançamento da homologação no sistema COM-PRASNET.

Publique-se e cumpra-se com as cautelas mercedas.

Documento assinado eletronicamente por Desembargador **FRANCISCO DJALMA da Silva**, Presidente, em 20/01/2021, às 16:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Processo Administrativo nº:0003157-79.2020.8.01.0000

Local:Rio Branco

Unidade:CPL

Requerente:Gerência de Bens e Materiais

Requerido:Tribunal de Justiça do Estado do Acre

Assunto:Aquisição de gêneros alimentícios visando suprir as necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Acre pelos próximos doze meses, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após a sessão pública relativa ao PE SRP nº 6/2021, de acordo com a Ata de Realização (Sei 0909898), Resultado por Fornecedor (Sei 0909899) e Termo de Adjudicação (Sei 0909900), a Pregoeira do Tribunal de Justiça do Estado do Acre declarou vencedoras do certame licitatório, pelo critério de menor preço por item, a empresa AUGUSTO S. DE ARAUJO - EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 05.511.061/0001-37, com valor global de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) para o item 1.

Isso posto, considerando o que consta dos autos, acolhe-se o Parecer ASJUR e HOMOLOGA-SE a decisão apresentada.

À Diretoria de Logística para lançamento da homologação no sistema COM-PRASNET.

Publique-se e cumpra-se com as cautelas mercedas.

Documento assinado eletronicamente por Desembargador **FRANCISCO DJALMA da Silva**, Presidente, em 20/01/2021, às 16:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Processo Administrativo nº:0005845-14.2020.8.01.0000

Local:Rio Branco

Unidade:CPL

Requerente:Diretoria Regional do Vale do Acre

Requerido:Tribunal de Justiça do Estado do Acre

Assunto:Fornecimento de refeições prontas tipo marmitex visando a atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Acre na Comarca de Senador Guiomard e adjacências

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após a sessão pública relativa ao PE SRP nº 9/2021, de acordo com a Ata de Realização (doc. 0911304), Resultado por Fornecedor (doc. 0911305) e Termo de Adjudicação (doc. 0911306), a Pregoeira do Tribunal de Justiça do Estado do Acre declarou vencedora do certame licitatório, pelo critério de menor preço por grupo a empresa:

2P COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 03.184.286/0001-09, com valor global de R\$ 28.900,00 (vinte e oito mil e novecentos reais) para o grupo 1.

Isso posto, considerando o que consta dos autos, acolhe-se o Parecer ASJUR e HOMOLOGA-SE a decisão apresentada.

À Diretoria de Logística para lançamento da homologação no sistema COM-PRASNET.

Publique-se e cumpra-se com as cautelas mercedas.

Documento assinado eletronicamente por Desembargador **FRANCISCO DJALMA da Silva**, Presidente, em 20/01/2021, às 16:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA DE FORO**PORTARIA CONJUNTA Nº 02/2021**

Os Juízes de Direito **Manoel Simões Pedroga**, **Ivete Tabalipa**, **Afonso Braña Muniz** e **Anastácio Lima de Menezes Filho**, Diretores do Foro das Comarcas de Bujari, Porto Acre, Senador Guiomard e Rio Branco, por substituição legal, respectivamente, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 24, § 4º, da LC 221/2010, c/c art. 2º, I, da Resolução 161/2011 do TPADM, bem como o art. 2º da Recomendação 01/2018 da COGER

RESOLVEM:

Art. 1º Designar os Juízes de Direito, a seguir nominados, para atuarem nos Plantões Judiciários noturnos no mês de JANEIRO, FEVEREIRO E MARÇO de 2021 nas Comarcas de Bujari, Porto Acre, Rio Branco e Senador Guiomard, integrantes da 1ª circunscrição Judiciária, nos dias úteis, no horário compreendido entre 18h00min às 7h00min do dia seguinte:

| MÊS/ANO | DIA DA SEMANA | JUIZES PLANTONISTAS |
|--------------|--------------------------------------|---------------------------------|
| JANEIRO/2021 | 07, 08, 11, 12 e 13 | Giordane de Souza Dourado |
| | 14, 15, 18, 19 e 20 | Mirla Regina da Silva |
| | 21,25, 26, 27 e 28 | Raimundo Nonato da Costa Maia |
| | 29_janeiro,01, 02,03 e 04 _fevereiro | Anastácio Lima de Menezes Filho |

| MÊS/ANO | DIA DA SEMANA | JUIZES PLANTONISTAS |
|----------------|------------------------------------|--|
| FEVEREIRO/2021 | 05, 08, 09, 10 e 11 | Francisco das Chagas Vilella Júnior |
| | 12, 18, 19, 22 e 23 | Gilberto Matos de Araújo |
| | 24, 25,26_Fevereiro, 01 e 02_março | Thais Queiroz Borges de O. Abou Khalil |

| MÊS/ANO | DIA DA SEMANA | JUIZES PLANTONISTAS |
|------------|---------------------|--------------------------------------|
| MARÇO/2021 | 03, 04, 05,09 e 10 | Cloves Augusto Alves Cabral Ferreira |
| | 11, 12, 15, 16 e 17 | Olivia Maria Alves Ribeiro |
| | 18, 19, 22, 23 e 24 | José Augusto Cunha Fontes da Silva |
| | 25, 26, 29, 30 e 31 | Maha Kouzi Manasfi e Manasfi |

Art. 2º. O Juiz Plantonista e seu Diretor de Secretaria permanecerão de sobreaviso na sede de sua Comarca, oportunidade no qual ficará um servidor de sobreaviso, a ser designado pelo Diretor do Foro de cada uma das demais Comarcas integrantes da 1ª Circunscrição Judiciária para receber as ocorrências e remetê-las à unidade plantonista, sem prejuízo de que as delegacias, Ministério Público, partes, advogados, defensores públicos, querendo, se dirijam diretamente ao local do plantão.

Art. 3º. Nos casos de impedimento ou suspeição o Juiz Plantonista será substituído pelo seguinte relacionado na escala, e este pelo próximo, devendo o impedido fazer a comunicação ao substituído em tempo hábil.

Art. 4º. O Magistrado que não puder atuar no plantão judiciário por motivo justo comunicará o fato ao Diretor do Foro e ao seu respectivo substituto na ordem da escala, devendo compensar a ausência assumindo o lugar do último, quando for a vez deste.

Art. 5º. O Juiz de Direito plantonista designará os servidores que atuarão no respectivo plantão.

Publique-se e cumpram-se.

Rio Branco, 20 de janeiro de 2021.

Juiz de Direito **Manoel Simões Pedroga**
Diretor do Foro da Comarca do Bujari

Juíza de Direito **Ivete Tabalipa**
Diretora do Foro da Comarca de Porto Acre

Juiz de Direito **Afonso Braña Muniz**
Diretor do Foro da Comarca de Senador Guiomard

Juíza de Direito **Anastácio Lima de Menezes Filho**
Diretor do Foro da Comarca de Rio Branco, por substituição

Republicada por incorreção

V - EDITAIS E DEMAIS PUBLICAÇÕES

Autos n.º 0700588-27.2017.8.01.0014
Classe Inventário